



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ

EDITAL Nº 01/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Publicado no Diário Oficial do Município de Maceió em 04/03/2026.

Retificação publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 01/04/2026.

Retificação publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 29/04/2026.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CARREIRA
DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Maceió, o Secretário Municipal de Segurança Cidadã e a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio, no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Maceió/AL, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este concurso reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal; da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; da Lei Orgânica do Município de Maceió; da Lei Municipal nº 3.961, de 29 de dezembro de 1989, que implantou a Guarda Civil Municipal e trata de suas competências iniciais; da Lei Municipal nº 3.823, de 1988, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Maceió; da Lei Municipal nº 4.974, de 2000, que institui o Plano de Cargos e Carreiras; da Lei Municipal nº 5.421, de 23 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Maceió; bem como da legislação municipal vigente aplicável à matéria; e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O concurso público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, cabendo ao Município de Maceió efetuar a homologação, a convocação e a nomeação dos candidatos aprovados.
- 1.2.** O presente concurso público será realizado sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 037/2024 - GS/SEMISC, Maceió/AL, de 23 de julho de 2024, a qual tem por atribuição coordenar, acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização do certame.
- 1.3.** O concurso público será constituído de 8 (oito) etapas, a ver:
 - a)** **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b)** **Perícia médica** para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência**, de caráter eliminatório;
 - c)** **Teste de Aptidão Física – TAF**, de caráter eliminatório;
 - d)** **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório;
 - e)** **Exames médicos e toxicológico**, de caráter eliminatório;
 - f)** **Procedimento de verificação** da condição declarada para concorrer às **vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas**, de caráter eliminatório;
 - g)** **Investigação de Conduta Social**, de caráter eliminatório;
 - h)** **Curso de Formação**, de caráter eliminatório.
- 1.3.1.** As etapas previstas nas alíneas “a” até “f” do subitem **1.3** serão realizadas sob a responsabilidade da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL. Já as etapas previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem **1.3** serão realizadas sob a responsabilidade da Prefeitura de Maceió.
- 1.4.** Os candidatos aprovados neste concurso público serão nomeados observando-se estritamente a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados dentro das vagas ofertadas como cadastro de reserva, durante a validade deste certame.
- 1.5.** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, instituído pela Portaria nº 037/2024 - GS/SEMISC, Maceió/AL, de 23 de julho de 2024, a ser entregue e protocolada na sede da FUNDEPES, situada na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, nº 4789, Santo Amaro, Galeria Mini Mall Avenida FL, Maceió/AL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, contados do dia subsequente à publicação do Edital no *Diário Oficial do Município de Maceió* e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.
 - 1.5.1.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão do Concurso. Na impugnação, o candidato deverá identificar o seu e-mail, através do qual será encaminhada a resposta da Comissão do Concurso.
 - 1.5.2.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.



- 1.5.3.** Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no subitem 1.5.
- 1.5.4.** A Comissão do Concurso Público, no prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.5.5.** O Resultado das impugnações apresentadas serão divulgados nos endereços eletrônicos da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital.
- 1.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial do Município de Maceió* e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 1.7.** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).
- 1.8.** O cronograma previsto neste Edital discriminado no **ANEXO III** poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da FUNDEPES, da COPEVE/UFAL e/ou da Prefeitura de Maceió, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.
- 1.9.** Eventuais dúvidas de candidatos deverão ser direcionadas à FUNDEPES e à COPEVE/UFAL, para o e-mail: candidatos@fundepes.br ou pelo contato telefônico (82) 3214-1692, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 1.10.** A aceitação em participar deste concurso público, regido por este Edital, implica na concordância com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas do Edital, incluindo critérios de avaliação, prazos e demais requisitos.
- 1.11.** A FUNDEPES, a COPEVE/UFAL e a Prefeitura de Maceió não se responsabilizam por informações prestadas por outros meios que não seja o endereço de e-mail especificado no subitem 1.9 deste Edital.

2 CARGO

- 2.1** O cargo, os requisitos mínimos para investidura, a jornada de trabalho semanal e a remuneração inicial são apresentados no quadro a seguir.

Cód.	Cargo	Requisitos Mínimos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial	Adicional de risco de vida
1	Guarda Civil Municipal	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.842,55 (mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)	100% do salário base

- 2.2** A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato nomeado, empossado e em exercício, corresponde ao valor apresentado no quadro do subitem 2.1, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

- 2.3** As vagas estão distribuídas conforme os quadros a seguir:

Quadro 1 – Quantitativo de vagas de oferta imediata, por modalidade de concorrência.

Ampla concorrência (AC)	Sexo Feminino*1	Pessoas com Deficiência (PcD)	Pessoas negras (Pretos e Pardos – PP)	Pessoas Indígenas (PI)	Pessoas Quilombolas (PQ)	Total de <u>vagas imediatas</u> do Edital
45%	20%	5%	25%	3%	2%	100%
21	10	03	13	02	01	50

Quadro 2 – Quantitativo de vagas de cadastro de reserva (excluídas as vagas imediatas), por modalidade de concorrência.

Ampla concorrência (AC)	Sexo feminino*1	Pessoas com Deficiência (PcD)	Pessoas negras (Pretos e Pardos – PP)	Pessoas Indígenas (PI)	Pessoas Quilombolas (PQ)	Total de vagas de <u>cadastro de reserva</u> (excluídas as vagas imediatas) do Edital
45%	20%	5%	25%	3%	2%	100%
21	10	03	13	02	01	50

*1 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatas do sexo feminino, em observância ao art. 125, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.421, de 23 de dezembro de 2004; e ao art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

- 2.3.1** As candidatas do sexo feminino concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e àquelas reservadas ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 125, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.421, de 23 de dezembro de 2004; e ao art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.
- 2.3.2** As candidatas do sexo feminino terão seus nomes incluídos, de forma concomitante, na lista de ampla concorrência e na lista específica das vagas reservadas ao sexo feminino, observando-se, em ambas, a ordem de classificação obtida.
- 2.3.3** O referido percentual constitui reserva mínima de vagas, não configurando limite máximo de participação ou classificação.

2.4 As atribuições do cargo são as constantes no quadro a seguir.

Cód.	Cargo	Atribuições
1	Guarda Civil Municipal	Exercer a segurança preventiva dos bens, serviços e instalações municipais da cidade de Maceió, incluídos os da Administração Direta, Indireta e Fundacional, fornecendo suporte à autoexecutoriedade dos atos administrativos municipais; realizar a fiscalização, organização e orientação do tráfego de veículos no território municipal, observada a estrita competência do Município; orientar a comunidade local quanto ao direito de utilização dos bens e serviços públicos; proteger o meio ambiente, bem como o patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, ecológico e paisagístico do Município; prestar apoio e orientação aos turistas brasileiros e estrangeiros; colaborar, em caráter excepcional, com as operações de Defesa Civil do Município; cooperar com os organismos policiais, no campo da Segurança Pública, Defesa Civil e Meio Ambiente, na forma da lei; assegurar a plena consecução de seus objetivos institucionais, dentro dos princípios e normas do Estado Democrático de Direito; promover, mediante convênios, a proteção de bens, serviços e instalações de órgãos ou entidades públicas; e desempenhar outras atividades compatíveis com sua finalidade, inclusive aquelas decorrentes das alterações constitucionais no capítulo da Segurança Pública.

3 INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1** As inscrições para o concurso público serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, a serem realizadas no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, sendo iniciadas a partir das 18h00 na data indicada no **ANEXO III**.
- 3.2** No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no concurso público são os seguintes:
- no caso de o candidato não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
- 3.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, o qual pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 3.4** A emissão do boleto bancário gerado pelo sistema da COPEVE/UFAL, somente estará disponível 1 (um) dia útil após a realização da inscrição no concurso público. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá aguardar esse prazo, acessar novamente o sistema de inscrição, clicar na opção *Gerar Boleto* e imprimir o boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer estabelecimento bancário e/ou nas casas lotéricas. Também deverá ser observada a data de vencimento deste boleto. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso no boleto bancário. O pagamento do boleto bancário efetuado após a data do vencimento não será considerado e, consequentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.5** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **3.4** deste Edital.
- 3.6** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.7** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.8** A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores e/ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.9** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.10** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).



- 3.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.12** O candidato inscrito não deverá enviar cópias dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.13** A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES dispõem do direito de excluir do concurso público o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.15** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.16** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no boleto bancário.
- 3.17** O candidato poderá reimprimir o boleto bancário, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na página de acompanhamento do concurso.
- 3.18** Não serão aceitos pagamentos do boleto bancário condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 3.19** A confirmação da inscrição no concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento do boleto bancário emitido pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.20** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, nem para outros concursos ou seleções.
- 3.21** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.22** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br em até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a FUNDEPES, por meio do telefone (82) 3214-1692 ou pelo e-mail candidatos@fundepes.br.
- 3.23** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste concurso, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório, ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.23.1** O requerimento com a solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.24** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL, nos termos dos subitens **3.23** e **3.23.1**, produzirão efeitos somente para o concurso de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidato do *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 3.25** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. Para isso, é necessário acessar o sistema de inscrição (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção *Comprovante de Inscrição*.

Pedido do Nome Social.

- 3.26** Considera-se nome social aquele pelo qual travestis ou transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.
- 3.27** O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 3.27.1** Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, **cumulativamente**:
- a) declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; e
 - b) cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.



- 3.27.2** O envio das documentações indicadas no subitem **3.27.1** deverá ser efetuado no prazo estabelecido no **ANEXO III**.
- 3.27.3** As documentações que tratam o subitem **3.27.1** deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 3.27.4** Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.
- 3.27.5** Após o envio das documentações discriminadas no subitem **3.27.1** pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL não será permitido incluir ou substituir documentação.
- 3.27.6** As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.28** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022.
- 3.29** Para fins de concessão de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que atende as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022, e deverá apresentar as documentações comprobatórias estabelecidas nos subitens **3.30 e 3.31**.
- 3.30** Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedida enquadrada nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022, o candidato deverá, **cumulativamente**, obedecer aos seguintes requisitos:
- a)** atender uma das condições previstas em lei, quais sejam: desempregado, carente, doador voluntário de sangue, trabalhador que ganha até 1 (um) salário mínimo por mês ou beneficiário do Programa Bolsa Família. O candidato deverá comprovar uma destas condições, observando as documentações obrigatórias conforme indicado nos subitens **3.32 a 3.36; e**
 - b)** comprovar residência, há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Maceió. O candidato deverá obrigatoriamente comprovar esta condição, observando as documentações obrigatórias indicadas no subitem **3.37; e**
 - c)** declarar que não usufruiu do direito de isenção de taxa de inscrição em concursos públicos ou processos seletivos mais de 3 (três) vezes no ano de 2026. O candidato deverá obrigatoriamente comprovar esta condição, observando as documentações obrigatórias indicadas no subitem **3.38**.
- 3.31** O conjunto de documentos necessários para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, **cumulativamente**, pelos seguintes comprovantes:
- a)** requerimento de solicitação de isenção devidamente preenchido, conforme modelos dispostos no **ANEXO II** deste Edital;
 - b)** comprovação das condições descritas no subitem **3.30** do Edital, de acordo com as documentações comprobatórias especificadas nos subitens **3.32 a 3.36**.
- 3.32** Os candidatos que optarem a pleitear a isenção com base na condição **desempregado** estabelecida no subitem **3.30**, alínea “a”, deverão assinalar no formulário de inscrição que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição, e encaminhar a seguinte documentação através do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL:
- a)** Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Desempregado (modelo **ANEXO II-A**), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, na qual afirma que: não possui relação de emprego; não é ocupante de cargo público de qualquer natureza, nem possui nenhum contrato de trabalho temporário com a Administração Pública municipal, estadual ou federal; não está em gozo de quaisquer benefícios previdenciários ou proventos de aposentadoria; não recebe regularmente lucros, pró-labore ou qualquer remuneração de empresas privadas de qualquer natureza; não possuindo renda suficiente para custear os valores necessários à inscrição no concurso, sem prejuízo do seu sustento pessoal e da sua família. A apresentação deste Requerimento é obrigatória para todas as possibilidades de comprovação da condição de desempregado descritas neste subitem; **e**
 - b)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego, demonstrando que inexistente relação de emprego em curso no ato da inscrição. Para tal, devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, cópias das duas páginas que contém a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; **ou**
 - c)** Carteira de Trabalho Digital com a baixa do último emprego, demonstrando que inexistente relação de emprego em curso no ato da inscrição. Para tal, deverá ser apresentado:
 - i. print (imagem) da tela inicial do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital em que conste o nome do candidato e seu CPF;
 - ii. print (imagem) da tela “Contratos de Trabalho” do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital. Para isso, o candidato deve acessar o aplicativo, clicar na opção “Contratos de Trabalho” e fazer um print (imagem) desta tela;
 - iii. Relatório gerado pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital em que consta a identificação do trabalhador e os dados relativos aos contratos de trabalho que possuiu, de forma a demonstrar a condição atual de desempregado. Para tal, o candidato deve acessar o aplicativo, selecionar a opção “Enviar Carteira de Trabalho”, clicar na opção “Todos os dados da carteira”, clicar na opção “Todos os dados pessoais” e “Todos os contratos”; após, o candidato deve clicar na opção “PDF”,

e o aplicativo irá gerar automaticamente um relatório em formato PDF; por fim, o candidato deve efetuar o download deste relatório e apresentar este documento para fins de comprovação deste item; **ou**

- d) cópia autenticada do seguro-desemprego vigente; **ou**
- e) cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

3.33 Os candidatos que optarem a pleitear a isenção com base na condição de **carente** estabelecida no subitem **3.30**, alínea “a”, deverão assinalar no formulário de inscrição que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição, e encaminhar a seguinte documentação através do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL:

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Carente (modelo **ANEXO II-B**), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, declarando que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Nesta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na lei e ser assinada pelo próprio candidato.

3.34 Os candidatos que optarem a pleitear a isenção com base na condição de **doador voluntário de sangue** estabelecida no subitem **3.30**, alínea “a”, deverão assinalar no formulário de inscrição que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição, e encaminhar a seguinte documentação através do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL:

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador Voluntário de Sangue (modelo **ANEXO II-C**), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, na qual declara que é doador regular de sangue e que realizou a doação nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao prazo de inscrição do certame; **e**
- b) Cópia autenticada de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao prazo de inscrição do certame.

3.35 Os candidatos que optarem a pleitear a isenção com base na condição de **trabalhador que ganha até 1 (um) salário mínimo por mês** estabelecida no subitem **3.30**, alínea “a”, deverão assinalar no formulário de inscrição que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição, e encaminhar a seguinte documentação através do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL:

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Trabalhador até 1 (um) salário mínimo (modelo **ANEXO II-D**), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, na qual declara que ganha até 1 (um) salário mínimo por mês. A apresentação deste Requerimento é obrigatória para todas as possibilidades de comprovação da condição de trabalhador que ganha até 1 (um) salário mínimo descritas neste subitem; **e**
- b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; **ou**
- c) Carteira de Trabalho Digital, com o registro do emprego atual. Para tal, deverá ser apresentado:
 - i. print (imagem) da tela inicial do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital em que conste o nome do candidato e seu CPF;
 - ii. print (imagem) da tela “Contratos de Trabalho” do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital. Para isso, o candidato deve acessar o aplicativo, clicar na opção “Contratos de Trabalho” e fazer um print (imagem) desta tela;
 - iii. Relatório gerado pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital em que consta a identificação do trabalhador e os dados relativos aos contratos de trabalho que possuiu, de forma a demonstrar a renda atual. Para tal, o candidato deve acessar o aplicativo, selecionar a opção “Enviar Carteira de Trabalho”, clicar na opção “Todos os dados da carteira”, clicar na opção “Todos os dados pessoais” e “Todos os contratos”; após, o candidato deve clicar na opção “PDF”, e o aplicativo irá gerar automaticamente um relatório em formato PDF; por fim, o candidato deve efetuar o download deste relatório e apresentar este documento para fins de comprovação deste item. **ou**
- d) Cópia autenticada do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; **ou**
- e) Certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada do contracheque do mês anterior.

3.36 Os candidatos que optarem a pleitear a isenção com base na condição de **beneficiário do Bolsa Família** estabelecida no subitem **3.30**, alínea “a”, deverão assinalar no formulário de inscrição que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição, e encaminhar a seguinte documentação através do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL:

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Beneficiário Bolsa Família (modelo **ANEXO II-E**), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, declarando que é beneficiário do Programa Bolsa Família; **e**
- b) Cópia autenticada de documento oficial atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Portal da Transparência do Governo Federal demonstrando que o candidato é beneficiário do Programa Bolsa Família. A documentação apresentada deve demonstrar que o cadastro está atualizado, não sendo aceita documentação que não comprove tal condição. O comprovante apresentado e a condição de beneficiário deve ser no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco.

3.37 Para comprovar **residência, há pelo menos 2 (dois) anos, no Município de Maceió**, deverá apresentar, **cumulativamente**, os documentos elencados a seguir:

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Residência no Município de Maceió (modelo **ANEXO II-F**), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, qual declara que reside, há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Maceió. A apresentação deste

Requerimento é obrigatória para todas as possibilidades de comprovação de residência há pelo menos 2 (dois) anos do no Município de Maceió descritas neste subitem; e

- b) Cópia autenticada do título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral no Município de Maceió, com emissão anterior a 24 (vinte e quatro meses) contados da data da publicação do Edital deste concurso público; e
- c) Cópia autenticada de comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública, organização ou entidade privada sediada no Município de Maceió, com data de emissão de mais de 24 (vinte e quatro meses) contados da publicação do Edital deste concurso público.

3.37.1 Para os candidatos que desejam comprovar na residência há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Maceió e que não possam comprovar a condição estabelecida na **alínea “c”** do subitem **3.37**, por não possuírem comprovação de vínculo empregatício desfeito no período, em substituição à documentação prevista nesta alínea, o candidato deverá apresentar então comprovação de vínculo empregatício, com órgão ou entidade pública, organização ou entidade privada, no Município de Maceió, em que comprove que possuía vínculo empregatício vigente no período de 24 (vinte e quatro meses) anteriores à data de publicação do Edital deste certame. Para candidatos que se enquadrem nesta condição, é oportuno ressaltar que a apresentação cumulativa das documentações exigidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **3.37** são de caráter obrigatório para fins de comprovação da condição de que possuem residência há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Maceió.

3.38 Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público ou processos seletivos em mais de 3 (três) vezes por ano, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 3 (três) vezes no ano de 2026, conforme modelo apresentado no **ANEXO II-G** deste Edital.

3.39 Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.40 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, necessariamente, assinalar esse requerimento no ato da inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

3.41 O prazo para requerer a isenção da taxa de inscrição, assim como para envio das documentações comprobatórias, deverá seguir o estabelecido no calendário deste concurso público descrito no **ANEXO III** deste Edital.

3.42 Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF e enviados via sistema de inscrição no período compreendido no calendário descrito no **ANEXO III** deste Edital.

3.43 Após a entrega da documentação não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.

3.44 Os documentos a serem encaminhados deverão seguir a ordem indicada no subitem **3.30**, devendo ser agrupados em um único documento.

3.45 Os arquivos enviados devem ser legíveis (em formato PDF) e conter o nome do candidato, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.

3.46 Somente serão analisados os documentos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no comprovante de inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato envie documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.

3.47 As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Requerimento para Solicitação de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

3.48 O preenchimento incorreto do Requerimento de Inscrição sem a indicação da solicitação de isenção, assim como, a entrega incompleta da documentação implicará no indeferimento da solicitação de isenção.

3.49 Cada candidato, neste concurso público, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a esta, terá validada apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.

3.50 Após a entrega da documentação no prazo indicado no subitem **3.41**, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.

3.51 Será indeferida a solicitação que:

- a) fraudar documento;
- b) omitir informações;
- c) prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
- d) apresentar documentação sem autenticação em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, conforme previsto no subitem **3.39**;
- e) preencher incorretamente a documentação exigida;
- f) enviar a documentação incompleta; e/ou
- g) enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário.

3.52 A Prefeitura de Maceió, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL reservam-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- 3.53** Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no concurso público, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ser excluído do certame.
- 3.54** Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase deste certame.
- 3.55** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de Maceió, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 3.56** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO III**.
- 3.57** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no período especificado no **ANEXO III**.
- 3.58** Os recursos somente serão recebidos através do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, recebimento de recurso presencial.
- 3.58.1** Não será permitida a inclusão de nova documentação no período de interposição de recursos. A análise da Banca Examinadora será realizada exclusivamente com a documentação entregue no período estabelecido no subitem **3.41** deste Edital.
- 3.59** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.60** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado na data provável indicada no **ANEXO III** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
- 3.61** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, disponível na data provável estabelecida no subitem **3.60**.
- 3.62** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no **ANEXO III**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrições através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir o boleto bancário.
- 3.63** Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.
- 3.64** Caso o candidato tenha o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido, seja aprovado no concurso público e seja contratado pela Prefeitura de Maceió, a referida taxa de inscrição será descontada em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de sua remuneração.

4 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1** Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições previstas no cargo.
- 4.1.1** Nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fica estabelecido que será reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 4.1.2** Na hipótese de o percentual de reserva de vagas previsto neste Edital resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.1.3** As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos deste Edital, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatas/os com deficiência nas vagas anunciadas, seja neste Edital ou no cadastro reserva.
- 4.2** Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:
- a)** no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
 - b)** nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
 - c)** no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);
 - a)** as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e
 - b)** as pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas, nos termos da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
- 4.3** Ressalvadas as condições especiais para realização das provas disciplinadas no item **6** deste Edital, com base no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência participará de presente concurso público em igualdade de condições com aos demais candidatos no que diz respeito:
- a)** ao conteúdo das provas;

- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - c) ao horário e ao local de aplicação das provas; e
 - d) à nota mínima exigida para as/os demais candidatas/os.
- 4.4** Em conformidade com a legislação vigente, as Pessoas com Deficiência (PcD) que optarem pela reserva de vagas participarão, simultaneamente, da concorrência às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas à respectiva categoria de cotas.
- 4.5** Os candidatos PcD terão seus nomes incluídos, de forma concomitante, na lista de ampla concorrência e na lista específica de vagas reservadas às pessoas com deficiência, observando-se, em ambas, a ordem de classificação obtida.
- 4.5.1** Na hipótese de o candidato ser eliminado ou deixar de se manter classificado na lista de ampla concorrência, passando a figurar exclusivamente na lista da respectiva categoria de cota, não será permitida a sua reinclusão na lista de ampla concorrência em razão de eventual pontuação posterior obtida na lista de cotas.
- 4.6** Os candidatos que se autodeclararem PcD e que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição neste concurso público.
- 4.7** O candidato que não optar, não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.
- 4.8** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.9** No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 4.10** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.11** A reserva de vagas às/aos candidatas/os PcD será condicionada, além da autodeclaração, à submissão à perícia médica presencial, a ser realizada pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES, que emitirá decisão terminativa, sem possibilidade de recurso, nos termos do item 12 deste Edital.
- 4.12** Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.13** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.
- 4.14** As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no concurso público ou na perícia médica, serão providas por candidatos não deficientes, respeitada a ordem de classificação.

5 VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 5.1** Com fundamento na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025; no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025; e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras (pretas e pardas), 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.
- 5.2** Os percentuais indicados no subitem 5.1 deste Edital serão aplicados sobre a totalidade das vagas expressamente previstas neste Edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.
- 5.3** Para os fins da aplicação da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, considera-se:
- a) pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
 - b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas – ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
 - c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 5.4** Em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, a aplicação da reserva de vagas aos candidatos observará as seguintes disposições:
- I. A reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 deste Edital será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no certame for igual ou superior a 2 (duas).
 - II. Não será permitido o fracionamento de vagas em mais de um certame, quando isso implicar prejuízo à reserva de vagas prevista na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
 - III. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

- a) aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos);
- b) diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).
- IV. Nos concursos públicos em que o número de vagas seja inferior a 2 (duas), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.
- V. Para os fins do inciso IV deste subitem, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, deverão ser observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e PcD aprovadas, nos termos da referida lei.
- 5.5 Em atendimento aos subitens 5.1, 5.2 e 5.4 deste Edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e o Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, deverão ser seguidos os dispositivos abaixo:
- 5.5.1 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 5.5.2 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 5.5.3 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.
- 5.5.4 Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.1 deste Edital.
- 5.6 Em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) que optarem pela reserva de vagas participarão concomitantemente da concorrência às vagas destinadas à ampla concorrência e àquelas reservadas à respectiva categoria de cotas.
- 5.6.1 Os candidatos inscritos na condição de cotistas PPIQ terão seus nomes incluídos simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista específica da categoria de cotas a que pertençam, observando-se, em ambas, a ordem de classificação obtida.
- 5.6.2 Na hipótese de o candidato ser eliminado ou deixar de se manter classificado na lista de ampla concorrência, passando a figurar exclusivamente na lista da respectiva categoria de cota, não será permitida a sua reinclusão na lista de ampla concorrência em razão de eventual pontuação posterior obtida na lista de cotas.
- 5.7 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola ao se inscrever neste concurso público, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.
- 5.7.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.7.2 O candidato PPIQ que não optar pelo disposto no subitem 5.7.1 deste Edital, não poderá concorrer para as vagas destinadas para candidatos PPIQ.
- 5.8 A reserva de vagas aos candidatos PPIQ será condicionada, além da autodeclaração, à realização dos seguintes procedimentos complementares de verificação, conforme o grupo a que pertençam:
- I. Para candidatos pretos e pardos: será realizada verificação por imagem da autodeclaração, conduzida por banca de heteroidentificação, nos termos da legislação e normativas vigentes;
- II. Para candidatos indígenas e quilombolas: será exigida a comprovação documental complementar, conforme critérios e documentos de verificação previstos neste Edital.
- 5.9 Os candidatos PPIQ aprovados em todas as etapas do certame e que tenham optado por concorrer às vagas reservadas serão convocados para os procedimentos de verificação previstos no subitem 5.8 deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO III deste Edital. Na convocação constarão os procedimentos complementares pertinentes a esta etapa.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Condição especial para a realização das Provas.

- 6.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização das Provas**. Para isso, o candidato deve assinalar, no Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização da Prova.
- 6.2 Após assinalar no sistema de inscrições, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, os seguintes documentos, **cumulativamente**:
- a) **requerimento de atendimento especial** emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e
- b) **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

- 6.2.1** O laudo médico de que trata a alínea “b” do subitem **6.2** deverá ter sido emitido nos últimos 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação do Edital.
- 6.2.2** Para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e para os candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a data de emissão do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja legível.
- 6.2.3** Caso o laudo médico de que trata a alínea “b” do subitem **6.2** seja emitido em meio eletrônico, este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional.
- 6.3** É imprescindível o envio cumulativo dos documentos solicitados no subitem **6.2** para fins de avaliação do pedido de condição especial.
- 6.4** Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.
- 6.5** O envio da documentação indicada no subitem **6.2** deverá ser efetuada no prazo estabelecido no **ANEXO III**. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.
- 6.6** Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do candidato, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
- 6.7** As condições especiais de que trata o subitem **6.1** não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 6.8** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **6.2**, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 6.9** O laudo médico a que se refere o subitem **6.2** não será devolvido ao candidato, constituindo documento do concurso.
- 6.10** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem **6.2**.

Atendimento para necessidades visuais.

- 6.11** Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem **6.2**.

Atendimento para necessidades auditivas.

- 6.12** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão enviar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **6.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

Atendimento para necessidades de transcrição.

- 6.13** O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a leitura da Prova e/ou a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Profissional Ledor e/ou Transcritor para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Profissional Ledor e/ou Transcritor.
- 6.14** O Profissional Ledor e/ou Transcritor designado pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES para realizar a leitura das Provas e a transcrição das respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato. Se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

Atendimento para necessidades de amamentação.

- 6.15** A candidata que necessite de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem **6.5**:
- a)** assinalar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL que precisará de atendimento especial; e
 - b)** enviar pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o requerimento de atendimento especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, acompanhado de cópia autenticada da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem **6.5**, a cópia autenticada da certidão de nascimento da criança poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável de nascimento.
- 6.15.1** A certidão de nascimento da criança ou laudo médico referenciados no subitem **6.15**, alínea “b”, deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou autenticado por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

- 6.16** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem **6.2**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES não disponibilizarão de acompanhante para guarda da criança.
- 6.17** Terá direito à amamentação a candidata mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
- 6.18** O envio das documentações indicadas no subitem **6.15** deverá ser efetuada no prazo estabelecido no **ANEXO III**. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.
- 6.19** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova.
- 6.20** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 6.21** De acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe terá direito a proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

Atendimento para outras necessidades especiais.

- 6.22** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornazeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc., deverão enviar à COPEVE/UFAL Requerimento de Atendimento Especial previsto na alínea “a” do subitem **6.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 6.23** Demais necessidades de atendimentos especiais, previstas ou não no Requerimento de Atendimento Especial para realização das provas, deverão ser encaminhadas juntamente com documentos comprobatórios da necessidade do candidato, quando for o caso.
- 6.24** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais de qualquer natureza ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **6.1**, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

Resultado Preliminar dos pedidos de atendimento especial.

- 6.25** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.26** O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável especificada no **ANEXO III**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

Recursos contra os Indeferimentos no Resultado Preliminar dos requerimentos de atendimento especial.

- 6.27** Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO III** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 6.28** Durante o prazo de recurso, a COPEVE/UFAL poderá solicitar documentação complementar, nos termos exigidos no Edital, com vistas a subsidiar a análise e avaliar a viabilidade de atendimento do pleito. O candidato que não enviar a documentação complementar solicitada, no prazo e condições determinadas, terá o pedido de atendimento especial indeferido.

Resultado Final dos pedidos de atendimento especial

- 6.29** O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial, após avaliação dos recursos, será publicado na data provável especificada no **ANEXO III**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

7 CARTÃO DE INSCRIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1** O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento do boleto bancário ou por isenção, contendo informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das Provas Objetivas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável especificada no **ANEXO III**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 7.1.1** Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, www.fundepes.br, o acesso para consulta do cartão de inscrição, assim como poderá ser publicada uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos no concurso público, com a indicação do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.



- 7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8 PROVAS OBJETIVAS

Dia e locais de realização das Provas Objetivas.

- 8.1 As Provas Objetivas realizar-se-ão, na data provável especificada no **ANEXO III**, no município de Maceió, situado no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição.
- 8.1.1 Caso o espaço físico destinado à realização das provas no município de Maceió/AL não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados nos municípios circunvizinhos, ficando a critério da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES a definição dos locais de prova.
- 8.1.2 O candidato deverá ter ciência de que poderá ser alocado para fazer a prova em municípios circunvizinhos ao município de Maceió/AL, situados em Alagoas, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.
- 8.1.3 Em nenhuma hipótese, as provas serão realizadas em local distinto do estipulado no cartão de inscrição, salvo interesse e necessidade institucional da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL.
- 8.2 A COPEVE/UFAL, a FUNDEPES e o Município de Maceió não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Constituição e realização das Provas Objetivas.

- 8.3 A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 60 (sessenta) questões. As questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 1 (uma) correta.
- 8.4 A distribuição de questões por disciplina e a pontuação atribuída a cada questão estão descritas no subitem **11.2**. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva está descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- 8.5 A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem **11.2** deste Edital.
- 8.6 A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático.
- 8.7 À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das Provas Objetivas.

- 8.8 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 8.9 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **8.10** e **8.10.1**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.10 Serão considerados Documentos Oficiais de Identificação:
- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - b) Carteira de Identidade Nacional – CIN;
 - c) Cédula de Identidade para Estrangeiros (RNE/RNM);
 - d) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
 - e) Certificado de Reservista;
 - f) Passaporte brasileiro;
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - h) Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - i) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - j) Documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.10.1 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento;
- b) Documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 8.10, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);
- c) Certidões de nascimento ou casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- g) Carteiras de estudante;
- h) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI;
- i) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- j) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- k) Quaisquer outros não especificados no subitem anterior.

8.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinatura em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

8.13 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente excluídos do concurso público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

8.14 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

8.15 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

8.16 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.

8.17 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

8.18 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

8.19 A Prova Objetiva terá duração de **4 (quatro) horas**.

8.20 Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

8.21 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, óculos inteligentes (*Smart Glasses*), Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

8.22 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação de Aplicação de Provas antes do início das provas.

8.23 Durante a aplicação da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares. O candidato também não poderá utilizar lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

8.24 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

8.25 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **8.26**.

8.26 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

8.27 A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste concurso público.



- 8.28** O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- 8.29** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 8.30** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 8.31** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.
- 8.32** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 8.33** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e/ou na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
- 8.34** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 8.34.1** A inobservância do subitem **8.34** deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.35** Nas salas que apresentarem apenas 1 (um) Fiscal de sala, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.
- 8.36** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um Fiscal, supervisor ou equivalente.
- 8.36.1** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.37** Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e/ou resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 8.38** Será eliminado do concurso o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela FUNDEPES e/ou pela COPEVE durante a validade do certame;
XI.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XII.	descumprir os termos do presente Edital.



- 8.39** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso público, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES poderão proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderão submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o concurso.
- 8.40** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas.

9 GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 9.1** O gabarito preliminar das questões objetivas, juntamente com as Provas Objetivas, será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável especificada no **ANEXO III**, a partir das 17h00.

10 RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 10.1** Não caberá pedido de revisão da Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 10.2** Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.
- 10.3** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interrupção de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 10.4** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 10.5** No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **10.3**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados.
- 10.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 10.7** Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **10.3** e **10.5**.
- 10.8** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **10.5**, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso a Procuração conste assinatura eletrônica pelo Gov.Br, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, com base na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 10.9** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.10** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.11** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 10.12** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento endereçado à COPEVE/UFAL, devendo este ser entregue no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas, situado no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, instruído com cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento de identidade e CPF.
- 10.12.1** A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta individual ao candidato referente à solicitação de que trata o subitem **10.12** no prazo máximo de até 15 (quinze), a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do concurso público no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 10.12.2** Somente serão disponibilizadas respostas individualizadas nos casos em que os requerimentos sejam entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar da publicação dos gabaritos definitivos. Após esse prazo, a solicitação não será atendida.

- 10.12.3** O candidato que eventualmente desejar ter acesso a sua Folha de Respostas definitiva deverá entregar requerimento endereçado à COPEVE/UFAL, devendo este ser entregue no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas, situado no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, instruído com cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento de identidade e CPF.
- 10.12.4** A COPEVE/UFAL disponibilizará ao candidato a vista da Folha de Respostas definitiva de que trata o subitem **10.12.3** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 10.12.5** Somente serão disponibilizadas vistas das Folhas de Respostas definitivas cujos requerimentos sejam entregues em até 07 (sete) dias úteis da publicação dos gabaritos definitivos. Após esse prazo a solicitação não será atendida.

11 OBJETOS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1** As questões que compõem a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício do cargo ofertado por meio deste Edital, bem como o Conteúdo Programático constante no **ANEXO I**.
- 11.2** A nota final da Prova Objetiva será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando as tabelas a seguir.

Distribuição das Questões, Pontuação por Disciplina e Total de Pontos da Prova Objetiva.

Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15 10	1,0 1,5	15,0
Raciocínio Lógico	05	1,0	5,0
Noções de Informática	05	1,0	5,0
Legislação Municipal Específica	10	1,5	15,0
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0
TOTAL	60	-	100,0

- 11.3** Para serem aprovados na Prova Objetiva do concurso público de que trata este Edital, os candidatos deverão obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos, não podendo zerar nenhuma das disciplinas. Os candidatos cuja nota final na Prova Objetiva for inferior a este limite estarão automaticamente eliminados deste certame.
- 11.4** Os candidatos que não cumprirem o que estabelece o subitem **11.3** serão eliminados do concurso.
- 11.5** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva, conforme subitem **11.2** deste Edital.
- 11.6** Para efeito de classificação final, havendo empate nas notas finais da Prova Objetiva, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
II.	maior número de pontos na disciplina de Legislação Municipal Específica da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
IV.	candidato que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado, na forma do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal Brasileiro);
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 11.6.1** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem, sucessivamente:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na disciplina de Legislação Municipal Específica da Prova Objetiva;
IV.	maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
V.	candidato que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado, na forma do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal Brasileiro).

11.7 Os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, que forem aprovados nas Provas Objetivas, em observância ao disposto no subitem **11.3** serão convocados para realização de Perícia Médica, nos termos indicados no item **12** deste Edital.

12 COMPROVAÇÃO CONDIÇÃO DE JURADO

12.1 Os candidatos que desejarem comprovar o efetivo exercício da função de Jurado em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP, referente aos critérios de desempate discriminados nos subitens **11.6** e **11.6.1** deste Edital, deverão efetuar o envio da documentação que comprovará tal condição.

12.2 Somente estarão habilitados a enviar a documentação de que trata o subitem **12.1** aqueles que tenham sido aprovados em todas as etapas anteriores.

12.3 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado citado no subitem **12.1** deste Edital, o candidato deverá enviar pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:

- a) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri; e
- b) cópia de documento oficial de identificação, conforme subitem **8.10**, informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.

12.4 Para comprovação da condição citada no subitem **12.3**, alínea “a”, poderão ser aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal – CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

12.5 Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições do presente concurso público.

12.6 O envio das documentações indicadas no subitem **12.3** deverá ser efetuada exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema, no período estabelecido no **ANEXO III**.

12.7 Não serão aceitos documentos por meios outros meios de envio ou fora do prazo fixado. Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF, devendo ser agrupados em um único documento.

12.8 Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

12.9 Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas. Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do candidato, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.

12.10 Somente serão analisados os documentos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no comprovante de inscrição do sistema da COPEVE/UFAL.

12.11 Caso o candidato envie documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.

12.12 O resultado preliminar da comprovação da condição de jurado será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data prevista no cronograma do **ANEXO III** deste Edital.

12.13 Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO III** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

12.14 Não será permitida a inclusão de nova documentação no período de interposição de recursos. A análise da Banca Examinadora será realizada exclusivamente com a documentação enviada no período estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, nos termos do subitem **12.6**.

12.15 O Resultado final da comprovação da condição de jurado será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data prevista no cronograma do **ANEXO III** deste Edital.

13 PERÍCIA MÉDICA – CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS RESERVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Após a publicação do resultado das Provas Objetivas e, previamente à realização das etapas subsequentes, todos os candidatos que concorreram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e que tiverem sido aprovados na Prova Objetiva nos termos do subitem **11.3**, serão convocados para a etapa da Perícia Médica.

13.2 A Perícia Médica será realizada sob a responsabilidade da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL, sendo realizada por Banca Examinadora especializada constituída pela COPEVE/UFAL.

13.3 A convocação se dará por meio de Edital de convocação específico, a ser publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital. O Edital de convocação indicará o local, o horário e demais procedimentos e instruções complementares pertinentes a esta etapa.

13.4 A Perícia Médica verificará sobre sua qualificação como deficiente e a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

- 13.5** O candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, da sua compatibilidade com a deficiência, e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 13.6** Para tal, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, em observância ao subitem **4.6** deste Edital. Candidato que não tenha informado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas não poderá solicitar em momento posterior.
- 13.7** Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de documento de identidade original nos termos do subitens **8.10** e **8.10.1** do Edital e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original (original ou cópia autenticada), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 13.7.1** A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
- 13.7.2** O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.
- 13.8** O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.
- 13.8.1** A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES por ocasião da realização da Perícia Médica para fins de arquivamento, constituindo-se acervo do concurso público, não sendo devolvido ao candidato, sob nenhuma hipótese.
- 13.9** Por ocasião da Perícia Médica, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (**Transtorno do Espectro Autista**) deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência exigido no subitem **13.7**, um relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
- a) capacidade de comunicação e interação social;
 - b) reciprocidade social;
 - c) qualidade das relações interpessoais; e
 - d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 13.10** Quando se tratar de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência exigido no subitem **13.7**, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
- 13.10.1** Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 13.11** Quando se tratar de **deficiência visual**, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência exigido no subitem **13.7** deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 13.12** Quando se tratar de **deficiência física**, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência exigido no subitem **13.7** deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.
- 13.13** A não observância do disposto no subitem **13.7** do Edital, seja devido a reprovação na Perícia Médica ou ao não comparecimento à Perícia Médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nestas condições.
- 13.14** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada na Perícia Médica ou ao não comparecimento à Perícia Médica concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 13.15** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições disciplinadas neste item **13** implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.
- 13.16** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia Médica:
- a) não apresentar laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório) nos termos do subitem **13.7**;
 - b) apresentar laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
 - c) caso deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens **13.9**, **13.10**, **13.11** e/ou **13.12** deste Edital;



- d) não comparecer à Perícia Médica;
- e) evadir-se do local de realização da Perícia Médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital.

13.17 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

Resultado Preliminar da Perícia Médica – Pessoas com Deficiência.

13.18 O resultado preliminar da Perícia Médica para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência será publicado na data provável indicada no **ANEXO III** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

13.19 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Perícia Médica, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

Interposição de Recursos da Perícia Médica – Pessoas com Deficiência.

13.20 Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO III** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

13.21 Para recorrer contra o resultado preliminar da Perícia Médica, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados à prova realizada, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

13.22 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

13.23 Será admitido recurso apenas uma única vez.

13.24 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, sob qualquer alegação.

13.25 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.

13.26 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reavaliada a situação do candidato e atualizado no resultado final da etapa.

13.27 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final da etapa.

13.28 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

Resultado Final da Perícia Médica – Pessoas com Deficiência.

13.29 O resultado final da Perícia Médica para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência será publicado na data provável indicada no **ANEXO III** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

14 TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

14.1 Para cada sistema de concorrência, serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF os candidatos mais bem classificados nas Provas Objetivas, obedecendo aos seguintes critérios:

Quantitativo de convocados para o TAF por demanda de concorrência.

Detalhamento	Ampla concorrência (AC)	Sexo Feminino	Pessoas com Deficiência (PcD)	Pessoas negras (Pretos e Pardos – PP)	Pessoas Indígenas (PI)	Pessoas Quilombolas (PQ)	Total de vagas imediatas do Edital
Número de vagas imediatas	21	10	3	13	2	1	50
Número de candidatos convocados para o TAF	63	30	9	39	6	3	150

- 14.1.1** Para o quantitativo de convocados para realização do TAF descrito no quadro do subitem **14.1** foi considerado o limite de **3 (três) vezes o número de vagas imediatas** previstas neste Edital, por demanda de concorrência, em observância às vagas imediatas indicadas no Quadro 1 do subitem **2.3** deste Edital.
- 14.1.2** Em caso de empate na última posição, seja na listagem geral ou em qualquer das demandas de concorrência, todos os candidatos nessa condição serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF.
- 14.2** O TAF terá caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas do cargo, visa avaliar sua agilidade, resistência muscular e aeróbica, consideradas indispensáveis para o desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 14.3** O candidato que não comparecer para realizar o TAF será considerado eliminado do concurso público.
- 14.4** No Edital de convocação para o TAF será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital, no qual serão indicados os horários e locais de realização desta etapa, assim como os procedimentos detalhados desta etapa.
- 14.5** O candidato deverá ter ciência de que o TAF será realizado no município de Maceió, de acordo com o planejamento e organização da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.
- 14.6** O candidato convocado deverá comparecer, em data e horário estabelecido na convocação, com trajes apropriados para a prática de educação física, documento oficial de identificação, nos termos dos subitens **8.10** e **8.10.1** deste Edital, e **atestado médico original**, específico para tal fim, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de realização do teste.
- 14.6.1** No atestado médico que trata o subitem **14.6**, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o TAF deste concurso e conter data de emissão e a assinatura, o carimbo e o número do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional médico responsável pela emissão do atestado, assim como assinatura do respectivo profissional médico responsável pela emissão. Deverá ainda constar o nome completo do candidato, permitindo a sua identificação.
- 14.6.2** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito neste Edital será impedido de realizar o TAF, sendo, portanto, eliminado do concurso público.
- 14.6.3** Os atestados médicos serão retidos pela FUNDEPES e pela COPEVE/UFAL e, em hipótese alguma, serão devolvidos aos candidatos ou fornecidas cópias aos candidatos, visto que constituem acervo do concurso público.
- 14.6.4** As despesas porventura existentes para obtenção do atestado médico para realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
- 14.6.5** O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará a prova e será considerado inapto e automaticamente eliminado do concurso público.
- 14.6.6** O candidato que comparecer ao local sem portar documento oficial de identificação com foto, nos termos dos subitens **8.10** e **8.10.1** deste Edital, não será autorizado a acessar o local de prova, e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 14.7** Não será dada segunda chance ou chamada a qualquer dos candidatos para realização de prova em outra data ou horário, independentemente do motivo alegado.
- 14.8** As provas do TAF **serão as mesmas para todos os candidatos**, tendo em vista as atribuições específicas e típicas para o desempenho do cargo.
- 14.8.1** Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data da convocação ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do concurso público.
- 14.9** A candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física – TAF, apresentar atestado médico que comprove seu **estado de gravidez**, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
- 14.9.1** A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o número do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que o emitiu. Além do atestado médico, a candidata deverá ainda apresentar exame laboratorial que comprove o parto.
- 14.9.2** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 14.9.3** A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem **14.9** deste Edital e se recusar a realizar o TAF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.
- 14.9.4** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF do concurso público em tela. O atestado deverá seguir as especificações do subitem **14.6**. Ademais, a candidata deverá assinar Termo de responsabilidade

manifestando e registrando que deseja realizar o TAF, a ser disponibilizado pela Banca Examinadora, responsabilizando-se pela realização do teste.

- 14.9.5** A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá entregar na COPEVE/UFAL, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.
- 14.9.6** A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens **14.6** e **14.9** deste Edital será eliminada do concurso.
- 14.9.7** Os atestados médicos serão retidos pela FUNDEPES e pela COPEVE/UFAL e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata, visto que constituem acervo do concurso público.
- 14.10** O candidato realizará o TAF em um único dia, no entanto, se o tempo para realização do teste for insuficiente, o teste poderá ser aplicado em dois turnos e/ou em outra data oportuna.
- 14.11** O candidato terá tempo de espera variável durante a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, devendo prever sua disponibilidade por no mínimo 5 (cinco) horas de espera, a partir do início das provas.
- 14.12** No dia de realização da avaliação, o candidato deverá assinar a lista de frequência, sob pena de ser considerado ausente.
- 14.13** O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá da aplicação dos seguintes testes, conforme protocolo de execução especificado no subitem **14.17**:
- a) Flexão abdominal remador;
 - b) Flexão de braços no solo;
 - c) Salto em extensão;
 - d) Tração na barra fixa (sexo masculino) ou isometria (sexo feminino);
 - e) Corrida de 12 (doze) minutos.
- 14.14** As avaliações físicas não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da Banca Examinadora.
- 14.15** A partir da chegada dos candidatos, no momento da identificação, o candidato receberá da Banca Examinadora e das equipes de organização do TAF da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL um colete contendo um número de identificação. O uso do colete com a numeração e cor fornecido é de uso obrigatório pelo candidato durante todo o período de realização do TAF, bem como ao longo de toda a sua permanência no local de prova.
- 14.15.1** O candidato que se negar a utilizar o colete de identificação fornecido será considerado eliminado desta etapa.
- 14.15.2** O candidato deverá utilizar exclusivamente o colete na cor e na numeração fornecido pela Banca Examinadora, não podendo realizar qualquer tipo de troca ou substituição com outros candidatos, sob pena de eliminação desta etapa.
- 14.16** A preparação e o aquecimento para a realização dos testes do TAF são de inteira responsabilidade do candidato, não recebendo qualquer auxílio da Banca Examinadora ou interferir, por sua preparação, no andamento do certame.
- 14.17** As provas do Teste de Aptidão Física – TAF deverão ser realizadas em observância ao seguinte **Protocolo de Execução:**

14.17.1 Flexão Abdominal Remador (ambos os sexos).

- a) **Objetivo:** Executar movimentos de flexão e extensão abdominal no período de 1 (um) minuto, por meio de contrações musculares dinâmicas do abdômen e sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.
- b) **Equipamento:** Colchonete ou tatame.
- c) **Posição inicial:** Ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.
- d) **Execução:**
 - i. Ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.
 - ii. O repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de execuções possíveis no tempo de 1 (um) minuto.

- iii. Os comandos para iniciar e terminar o referido exercício serão dados por um silvo breve de apito pela Banca Examinadora. O cronômetro de início será acionado pela Banca Examinadora será acionado no primeiro silvo de apito, e será finalizado no segundo silvo do apito.
- iv. Os membros da Banca Examinadora não terão nenhum contato físico com o candidato durante a realização do teste.
- v. Não será dado ao candidato nova oportunidade para a realização do teste após o início do teste.

e) **Números de tentativas:** 1 (uma).

f) **Será considerado inapto, e, portanto, eliminado do concurso público:** o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, 30 (trinta) repetições; e a candidata do sexo feminino que não atingir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições.

14.17.2 Flexão de braços no solo (ambos os sexos).

a) **Objetivo:** Mensurar indiretamente a força muscular dos membros superiores.

b) **Equipamento:** colchonete ou tatame.

c) **Posição inicial: Execução:**

- i. O candidato apoiará as mãos ao solo (no colchonete ou tatame), braços totalmente estendidos.
- ii. Para os candidatos do sexo masculino, todo corpo deverá permanecer ereto, com 4 (quatro) apoios. Já para as candidatas do sexo feminino, os joelhos deverão tocar o solo, em 6 (seis) apoios para o sexo feminino.
- iii. Após tomar essa posição e logo após o comando do Avaliador, o candidato flexionará os braços sobre os antebraços formando um ângulo de 90°, retornando em seguida a posição inicial, finalizando assim uma flexão a ser contada pelo Avaliador.
- iv. O exercício será repetido quantas vezes o avaliado conseguir, sem qualquer limite de tempo.
- v. Não será permitido movimentos de quadris, tronco ou pernas, como formas de auxiliar a execução da prova.
- vi. Os membros da Banca Examinadora não terão nenhum contato físico com o candidato durante a realização do teste.

d) **Números de tentativas:** 1 (uma).

e) **Será considerado inapto, e, portanto, eliminado do concurso público:** o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições; e a candidata do sexo feminino que não atingir, no mínimo, 15 (quinze) repetições.

14.17.3 Salto em extensão (ambos os sexos).

a) **Objetivo:** Medir a capacidade de potência dos membros inferiores.

b) **Equipamento:** tatame.

c) **Posição inicial:** Ao comando "em posição", o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha.

d) **Execução:**

- i. O espaço do piso de realização do teste estará previamente demarcado pela Banca Examinadora com as distâncias mínimas de desempenho dos candidatos, sendo: 1,70 metros para os candidatos do sexo masculino, e 1,30 metros para as candidatas do sexo feminino. As marcações estarão realizadas no piso ou tatame de forma a permitir a visualização dos candidatos. As linhas demarcatórias fazem parte da área que eles delimitam.
- ii. O teste será realizado em quadra esportiva, podendo ser utilizado tatame, a critério da Banca Examinadora.
- iii. Ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés.
- iv. Na aterrissagem, com os pés, o candidato deverá ultrapassar totalmente a linha demarcatória.
- v. Caso o candidato não consiga atingir a performance na primeira tentativa, será permitido uma tentativa adicional. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos.
- vi. Não será permitido ao candidato:
 - a. receber qualquer tipo de ajuda física;
 - b. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
 - c. perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

- d. tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto "queimado");
- e. projetar o corpo à frente com consequente rolamento.
- vii. Os membros da Banca Examinadora não terão nenhum contato físico com o candidato durante a realização do teste.
- e) **Números de tentativas:** 2 (duas).
- f) **Será considerado inapto, e, portanto, eliminado do concurso público:**
 - i. os candidatos que não atingirem a distância mínima de 1,70 metros para os candidatos do sexo masculino, e de 1,30 metros para as candidatas do sexo feminino; e
 - ii. os candidatos que não ultrapassarem totalmente a linha demarcatória.

14.17.4 **Tração na barra fixa/Isometria.**

14.17.4.1 **Tração na barra fixa (candidatos do sexo masculino).**

- a) **Objetivo:** Executar a quantidade de trações do corpo sob a barra fixa somente com o apoio das mãos, por meio de contrações musculares dinâmicas dos membros superiores, da cintura escapular e dos dorsais e sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.
- b) **Equipamento:** Barra fixa de ferro ou madeira com diâmetro máximo de $\frac{3}{4}$ de polegada paralela ao solo. A barra poderá estar envolvida com fita, a critério da Banca Examinadora.
- c) **Posição inicial:** O candidato deverá se colocar sob a barra fixa pegando-a com ambas as mãos de modo que o corpo esteja totalmente estendido e sem qualquer contato que permita auxílio externo. A posição da pegada das mãos é pronada ou supinada.
- d) **Execução:**
 - i. Após assumir a posição, será autorizado o início do exercício, quando o candidato deverá tracionar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra fixa ao retornar à posição inicial será contada uma repetição.
 - ii. É permitida a pausa entre as repetições, contudo o candidato não poderá soltar as mãos nem tocar os pés no chão ou em qualquer meio de apoio.
 - iii. Não será computada execução do movimento caso o candidato movimente o quadril ou as pernas na tentativa de auxiliar na execução da repetição.
 - iv. Os membros da Banca Examinadora não terão nenhum contato físico com o candidato durante a realização do teste.
- e) **Número de tentativas:** 1 (uma).
- f) **Será considerado inapto, e, portanto, eliminado do concurso público:** o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, 3 (três) repetições.

14.17.4.2 **Barra fixa/isometria (candidatas do sexo feminino).**

- a) **Objetivo:** Manter-se suspensa em uma barra fixa paralela ao solo, por meio de contrações musculares isométricas dos membros superiores, cintura escapulares e dorsais, apoiados somente pelas mãos, sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.
- b) **Equipamento:** Barra fixa de ferro ou madeira com diâmetro máximo de $\frac{3}{4}$ de polegada paralela ao solo. A barra poderá estar envolvida com fita, a critério da Banca Examinadora.
- c) **Posição inicial:** A candidata será colocada na posição inicial com auxílio externo, segurando a barra fixa com as duas mãos, em pronação ou supinação com a linha do queixo acima da barra fixa e os cotovelos totalmente flexionados.
- d) **Execução:**
 - i. Após o posicionamento, o Examinador deverá determinar a retirada do auxílio externo concomitante com a cronometragem e o sinal de início do exercício.
 - ii. A candidata deve ficar suspensa sem qualquer auxílio ou apoio externo até que o Avaliador da prova sinalize o término da prova.
 - iii. Os membros da Banca Examinadora não terão nenhum contato físico com a candidata após o início da execução do teste.

- e) **Número de tentativas:** 1 (uma).
- f) **Será considerado inapta, e, portanto, eliminada do concurso público:** a candidata do sexo feminino que não atingir o tempo mínimo de 10 (dez) segundos na posição correta do exercício.

14.17.5 Exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos):

- a) **Objetivo:** Mensurar a capacidade aeróbica dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios, ou seja, o VO2 máximo do candidato.
- b) **Equipamentos:** Pista de corrida ou área demarcada plana.
- c) **Posição inicial:** Os candidatos ficam na posição inicial de pé, aguardando o sinal na linha demarcatória.
- d) **Execução:**
 - i. O início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora emitido por silvo sonoro de apito.
 - ii. O deslocamento deverá ser contínuo, podendo andar ou correr, desde que não ultrapasse o tempo máximo para concluir a prova.
 - iii. Após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.
 - iv. Não será permitido ao candidato:
 - a. Uma vez iniciado o exercício, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora;
 - b. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizado o tempo máximo estabelecido, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora.
- e) **Números de tentativas:** 1 (uma).
- f) **Será considerado inapto, e, portanto, eliminado do concurso público:** o candidato do sexo masculino que não percorrer, no mínimo, a distância de 2.000 (dois mil) metros; e a candidata do sexo feminino que não percorrer, no mínimo, a distância de 1.800 (um mil e oitocentos) metros. Deverá ser observado o tempo máximo de 12 (doze) minutos.

14.18 O candidato será considerado como apto ou inapto no TAF.

14.19 Será considerado apto no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos 5 (cinco) testes realizados, conforme estipulado neste Edital de abertura e discriminado no Protocolo de Execução.

14.20 A contagem oficial de tempo e o número de repetições dos candidatos em cada teste serão, exclusivamente, realizados pela Banca Examinadora.

14.21 Não serão contabilizadas no TAF as repetições de cada teste, executados de forma incorreta ou em discordância com as regras do Edital.

14.22 O resultado da avaliação de cada teste deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização. O resultado de cada teste será registrado pelo Examinador na Ficha de Avaliação do Candidato ao terminar a aplicação, quando o candidato deverá tomar ciência do resultado obtido.

14.23 Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade para realização dos demais testes, sendo considerado inapto e automaticamente eliminado do concurso público, devendo ser conduzido para retirar-se do local de prova.

14.24 O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público, assinando a Ficha de Avaliação do Candidato em campo específico.

14.25 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) não comparecer à realização do teste nos dias e nos horários estabelecidos no Edital de convocação;
- b) não realizar qualquer dos testes;
- c) não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer dos testes, no prazo determinado ou no modo previstos neste Edital e/ou no Edital de convocação; e/ou
- d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital ou no Edital de convocação, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.



- 14.26** O candidato que porventura se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes do TAF e não tiver condições de prosseguir, estará automaticamente eliminado do concurso público.
- 14.27** Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do TAF, sendo considerados eliminados do concurso aqueles que o fizerem.
- 14.28** Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- 14.29** Não caberá a COPEVE/UFAL, a FUNDEPES ou ao Município de Maceió qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do TAF.
- 14.30** O TAF poderão ser gravados em vídeo ou serem realizados registros fotográficos pela Banca Avaliadora.
- 14.31** O candidato que se recusar a ter o seu TAF gravado em vídeo ou foto será eliminado do concurso público, não sendo autorizado dar continuidade a realização dos testes.
- 14.32** Os eventuais registros fotográficos e filmagens que forem realizados pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES constituem acervo do concurso público, sendo de uso exclusivo da Banca Examinadora. Estes registros não serão disponibilizados, em nenhuma hipótese, aos candidatos.
- 14.33** Os candidatos não poderão realizar qualquer tipo de registro fotográfico ou vídeo, com aparelhos celulares ou equipamentos próprios.
- 14.34** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso público, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES poderão proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização do TAF, bem como poderão submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal.
- 14.35** Demais informações a respeito do TAF constarão de Edital específico de convocação para essa etapa.

Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF.

- 14.36** O resultado preliminar do TAF será publicado na data provável indicada no **ANEXO III** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
- 14.37** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar do TAF, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

Interposição de Recursos do Teste de Aptidão Física – TAF.

- 14.38** Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO III** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 14.39** Para recorrer contra o resultado preliminar do TAF, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados à prova realizada, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 14.40** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 14.41** Será admitido recurso apenas uma única vez.
- 14.42** A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, sob qualquer alegação.
- 14.43** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 14.44** Se qualquer recurso for julgado procedente, será reavaliada a situação do candidato e atualizado no resultado final da etapa.
- 14.45** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final da etapa.
- 14.46** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

Resultado Final do Teste de Aptidão Física – TAF.

- 14.47** O resultado final do TAF será publicado na data provável indicada no **ANEXO III** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

15 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 15.1** A Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas e instrumentos psicológicos tendo por finalidade identificar requisitos psicológicos do candidato compatíveis com as atividades a serem desempenhadas em cargo pretendido. Os requisitos psicológicos devem ser identificados por meio do estudo científico do cargo, denominado profissiografia ou análise profissiográfica. Os requisitos psicológicos referem-se:
- a) características psicológicas necessárias para a atividade do cargo; e
 - b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para a atividade do cargo.
- 15.2** Para realização da Avaliação Psicológica serão observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), mediante a aplicação de testes psicológicos devidamente reconhecidos pelo referido Conselho.
- 15.3** A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005 e Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 8/ 2025.
- 15.4** A etapa de Avaliação Psicológica será realizada sob a responsabilidade da COPEVE/UFAL, a qual constituirá Banca Examinadora da Avaliação Psicológica, devidamente habilitada, responsável pela aplicação, correção e avaliação dos instrumentos psicológicos, bem como pela análise e valoração das dimensões correspondentes às características profissiográficas exigidas dos candidatos.
- 15.5** A Avaliação Psicológica consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, de raciocínio, emocionais, de personalidade e motivacionais do candidato. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e aplicados por Psicólogos registrados nos Conselhos Regionais de Psicologia. Demais informações acerca dos construtos/dimensões psicológicas constarão no Edital de convocação específico desta etapa.
- 15.6** A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 15.7** O Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, estabelecendo a data, o horário e o local de realização, bem como os demais procedimentos e requisitos necessários à realização da avaliação, na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital. No Edital de convocação constará a relação dos convocados.
- 15.7.1** Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos aprovados na etapa anterior do concurso público (Teste de Aptidão Física – TAF).
- 15.7.2** Os candidatos não convocados para a Avaliação Psicológica, na forma do subitem **15.3** deste Edital, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
- 15.8** Para a realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local designado portando documento oficial de identificação original com foto, nos termos dos subitens **8.10** e **8.10.1**.
- 15.9** Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.
- 15.10** Será considerado **apto** o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo pretendido.
- 15.11** O candidato considerado **inapto** na Avaliação Psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horários(s) previstos para a sua realização, conforme o Edital específico de convocação, será eliminado do concurso público.
- 15.11.1** A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 15.11.2** Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio de **entrevista devolutiva**.
- 15.11.3** A entrevista devolutiva será realizada por Psicólogo da Banca Examinadora da Avaliação Psicológica aos candidatos considerados inaptos, para explicar os motivos de sua inaptidão. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.
- 15.11.4** A entrevista devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo contratado pela COPEVE/UFAL explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
- 15.11.5** Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, um Psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo durante a entrevista devolutiva. O Psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na entrevista de devolutiva comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo original.
- 15.11.6** Informações técnicas sobre normas, tabelas e correção dos instrumentos psicológicos somente poderão ser discutidas junto ao Psicólogo contratado pelo candidato.
- 15.11.7** Na entrevista devolutiva serão apresentados aos Psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
- 15.11.8** Na entrevista devolutiva, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, nem das folhas de leitura ótica, se for o caso.
- 15.11.9** Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.



15.11.10 O candidato terá o direito de receber os documentos psicológicos resultantes da Avaliação Psicológica.

15.12 A Avaliação Psicológica resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, fundamentado nas técnicas e instrumentos psicológicos aplicados, indicando a condição de apto ou inapto para o exercício do cargo.

Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.

15.13 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado na data provável indicada no **ANEXO III** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

15.14 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Avaliação Psicológica, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

15.15 Após a divulgação do resultado preliminar, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES disponibilizarão informações relativas à data, ao horário, ao local e aos profissionais habilitados para a realização da entrevista devolutiva mencionada no subitem **15.11.2**, nos casos de inaptidão.

Interposição de Recursos da Avaliação Psicológica.

15.16 Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO III** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

15.17 Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

15.18 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

15.19 Será admitido recurso apenas uma única vez.

15.20 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, sob qualquer alegação.

15.21 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.

15.22 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reavaliada a situação do candidato e atualizado no resultado final da etapa.

15.23 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente quando da divulgação do resultado final da etapa. A resposta ao recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

15.24 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

Resultado Final da Avaliação Psicológica.

15.25 O resultado final da Avaliação Psicológica será publicado na data provável indicada no **ANEXO III** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

16 EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

16.1 A etapa de Exames médicos e toxicológico, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

16.2 A etapa dos Exames médicos e toxicológico terá caráter eliminatório.

16.3 A etapa de Exames médicos e toxicológico será realizada sob a responsabilidade da COPEVE/UFAL, a qual constituirá Banca Avaliadora constituída por profissional médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina. Cabe à COPEVE/UFAL recepcionar os exames apresentados, e caberá ao profissional médico designado analisar os exames médicos complementares e toxicológicos apresentados pelos candidatos.

16.4 O Edital de Convocação para os Exames médicos e toxicológico será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, estabelecendo as datas, os horários e o meio de envio dos exames, bem como os demais procedimentos e requisitos necessários à realização desta etapa, na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital. No Edital de convocação constará a relação dos convocados, assim como informações e requisitos complementares à esta etapa, bem como condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público.



- 16.4.1** Serão convocados para os Exames médicos e toxicológico todos os candidatos aptos na etapa anterior do concurso público (Avaliação Psicológica).
- 16.4.2** Os candidatos não convocados para os Exames médicos e toxicológico, na forma do subitem **16.4** deste Edital, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
- 16.5** A avaliação médica compreenderá o envio de exames médicos complementares e toxicológicos, cuja relação consta nos subitens **16.8** e **16.9** deste Edital.
- 16.6** Os exames médicos toxicológicos serão realizados às expensas do candidato, não cabendo qualquer tipo de pedido de restituição ou reembolso junto à FUNDEPES, à COPEVE/UFAL ou à Prefeitura de Maceió.
- 16.7** Não serão fornecidas pela FUNDEPES e pela COPEVE/UFAL cópias dos exames apresentados pelos candidatos.
- 16.8** Serão objeto de análise os seguintes **exames médicos complementares**:
- a) hemograma completo;
 - b) glicemia em jejum;
 - c) ureia;
 - d) creatinina;
 - e) ácido úrico;
 - f) colesterol total;
 - g) VDRL;
 - h) urina – elementos anormais e sedimentos (EAS);
 - i) raio-X simples de tórax (PA);
 - j) eletroencefalograma;
 - k) audiometria;
 - l) eletrocardiograma;
 - m) exame de acuidade visual;
 - n) laudo psicológico que comprove ou não aptidão para manuseio de arma de fogo emitido por Psicólogo habilitado e credenciado pela Polícia Federal.
- 16.8.1** Os exames médicos complementares, bem como outros eventualmente julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua livre escolha. Quando realizados em instituições privadas, somente serão aceitos laudos emitidos por laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica que participem de programa de controle de qualidade e sejam supervisionados pelas respectivas sociedades médicas às quais estejam filiados, tais como a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.
- 16.8.2** Serão aceitos exames médicos e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos exames.
- 16.9** O **exame toxicológico**, a ser realizado pelo candidato tem por finalidade atestar o não uso de drogas ilícitas, mediante análise de amostras de materiais biológicos – queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas) – fornecidas pelo próprio candidato.
- 16.9.1** O exame toxicológico, com janela mínima de detecção de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos exames, deverá atestar o não uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas capazes de causar dependência química ou psíquica, devendo ser testadas, no mínimo, as seguintes substâncias: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína; ecstasy (MDMA e MDA); anfetamina; metanfetamina; e PCP, devendo apresentar resultado negativo para o período indicado.
- 16.9.2** Somente serão aceitos laudos de exames toxicológicos emitidos por laboratórios que realizem exame com larga janela de detecção, mínimo de 90 (noventa) dias.
- 16.9.3** No corpo do laudo do exame toxicológico deverão constar, obrigatoriamente, informações relativas à cadeia de custódia, contendo, no mínimo: identificação completa e assinatura do doador, inclusive com impressão digital; identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas da coleta; e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.
- 16.9.4** O laudo deverá registrar resultados negativos ou positivos para cada grupo de drogas testado, as quantidades detectadas, quando for o caso, bem como avaliação técnica acerca do padrão de consumo identificado.
- 16.9.5** O candidato que apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas será considerado não recomendado pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.
- 16.10** Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (com o número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, ou na ausência deste, de documentos comprobatórios de especialidade médica indicados no art. 1º da Resolução nº 1.960/2010 do Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2011, seção I, p. 96) e o

número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

- 16.11** No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar as imagens nítidas e em alta resolução.
- 16.12** Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.
- 16.13** A partir da análise da avaliação dos exames médicos e toxicológicos entregues, o candidato será considerado apto ou inapto.
- 16.14** A junta médica, após a análise da avaliação médica individualizada e criteriosa das condições de saúde, dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.
- 16.15** A junta médica poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício, de forma incompleta ou ilegíveis.
- 16.16** A junta médica poderá solicitar, para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas, além dos previstos nos subitens **16.8** e **16.9** deste Edital.

Resultado Preliminar dos Exames médicos e toxicológico.

- 16.17** O resultado preliminar dos Exames médicos e toxicológico será publicado na data provável indicada no **ANEXO III** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
- 16.18** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar Exames médicos e toxicológico, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

Interposição de Recursos dos Exames médicos e toxicológico.

- 16.19** Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO III** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 16.20** Na fase de recurso, desde que solicitados pela junta médica, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames médicos complementares e toxicológicos previstos nos subitens **16.8** e **16.9** deste Edital e exames complementares aos previstos nos referidos subitens que eventualmente sejam solicitados pela banca, nos termos do subitem **16.16**.
- 16.21** Para recorrer contra o resultado preliminar dos Exames médicos e toxicológico, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 16.22** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 16.23** Será admitido recurso apenas uma única vez.
- 16.24** A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, sob qualquer alegação.
- 16.25** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 16.26** Se qualquer recurso for julgado procedente, será reavaliada a situação do candidato e atualizado no resultado final da etapa.
- 16.27** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente quando da divulgação do resultado final da etapa.
- 16.28** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

Resultado Final dos Exames médicos e toxicológico.

- 16.29** O resultado final dos Exames médicos e toxicológico será publicado na data provável indicada no **ANEXO III** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
- 16.30** Será eliminado do concurso público o candidato que não entregar os exames e pareceres médicos de especialistas solicitados, ou que se negar a fornecer os exames complementares ou pareceres de médicos especialistas, ou que for considerado inapto nos exames médicos e toxicológico, conforme condições elencadas no Edital de abertura e no Edital de convocação específico desta etapa.
- 16.31** Os pareceres médicos especialistas devem obrigatoriamente serem legíveis e conter as informações solicitadas em Edital, bem como as solicitadas pela junta médica, a fim de esclarecer a condição clínica dos candidatos.

17 PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PESSOAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS)

- 17.1** O Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, quilombolas e indígenas será realizado mediante envio de documentações a serem anexadas de modo eletrônico, podendo o candidato vir a ser convocado para Entrevista Telepresencial ou Presencial, a critério da Banca Avaliadora, e ocorrerá antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 17.1.1** O Edital de Convocação para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, quilombolas e indígenas será publicado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital.
- 17.1.2** No Edital de Convocação serão disciplinados os procedimentos desta etapa, bem como o dia e o horário para o envio da documentação desta etapa.
- 17.2** Esta etapa será realizada sob a responsabilidade da COPEVE/UFAL, sendo realizado por Bancas constituída de membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, coordenadas pelo Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas da UFAL – NEABI.
- 17.3** O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:
- não enviar a documentação digitalmente na forma e/ou no prazo previstos no Edital de Convocação;
 - não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
 - recusar-se a seguir as orientações da Banca Avaliadora;
 - recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista, conforme parágrafo único, do art. 10, da Portaria Normativa nº 4, 6 de abril de 2018;
 - não apresentar o fenótipo declarado por decisão da Banca Avaliadora; **e/ou**
 - utilizar de meios que dificultem o Procedimento de confirmação complementar a autodeclaração.

Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras.

- 17.4** As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 17.4.1** A convocação indicará os documentos, local, data, horário e procedimentos para a realização do procedimento. O Edital de convocação específico será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
- 17.4.2** A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir neste concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 17.4.3** Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem **17.4.2** deste Edital, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 17.5** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior à homologação do resultado final.
- 17.6** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por Banca Avaliadora constituída pela COPEVE/UFAL.
- 17.6.1** A Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por pessoas:
- de reputação ilibada;
 - residentes no Brasil;
 - que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e
 - preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.
- 17.6.2** A Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração será composta por 3 (três) integrantes, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número.
- 17.6.3** As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.
- 17.6.4** A composição da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 17.7** As pessoas que compõem a Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 17.7.1** Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração.
- 17.8** A Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa neste certame.

- 17.8.1** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 17.8.2** Não serão considerados, para os fins deste subitem, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 17.8.3** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 17.9** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ter convocação para realização presencial, a critério da Banca Avaliadora. Em sendo presencial, será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da Banca Avaliadora. O teor da filmagem será de acesso restrito.
- 17.9.1** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem **17.9**, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 17.9.2** Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem **17.9.1** deste Edital, o candidato será eliminado deste certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 17.9.3** A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.
- 17.10** A Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 17.10.1A** avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.
- 17.10.2** Cada integrante da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.
- 17.10.3** É vedado à Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.
- 17.10.4** Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.
- 17.10.5** As deliberações da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 17.11** O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 17.11.1** O parecer a que se refere este subitem poderá ser disponibilizado à pessoa candidata, nos termos do Edital.
- 17.12** O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital.
- 17.13** Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 17.14** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 17.15** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitadas o contraditório e a ampla defesa:
- a) caso este certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
 - b) caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.16** Os candidatos que tiverem decisões negativas da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração poderão interpor recursos, que serão dirigidos à Banca Avaliadora Recursal. Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO III** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 17.16.1A** Banca Avaliadora recursal será composta por 3 (três) integrantes, que deverão ser diferentes das pessoas que compõem a Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração.
- 17.16.2** Aplica-se à Banca Avaliadora recursal o disposto dos subitens **17.6**, **17.7** e **17.8** deste Edital.
- 17.17** Das decisões negativas da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à Banca Avaliadora recursal, nos termos deste Edital.
- 17.18** Em suas decisões, a Banca Avaliadora recursal deverá considerar as documentações e eventuais filmagens do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Banca Avaliadora e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

17.19 Das decisões da Banca Avaliadora recursal não caberá recurso.

17.20 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Banca Avaliadora recursal de confirmação complementar de que trata o subitem **17.3** deste Edital; e
- b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Banca Avaliadora recursal.

17.21 O resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital.

Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para Indígenas e Quilombolas.

17.22 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior à homologação do resultado final deste certame.

17.23 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Banca Avaliadora constituída por pessoas de notório saber na área.

17.24 O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas indígenas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- I. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III. outros documentos que, na forma estabelecida no Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g) documentos de natureza previdenciária.

17.25 O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas quilombolas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

17.26 A Banca Avaliadora de verificação documental complementar será constituída por número ímpar de integrantes.

17.27 As pessoas integrantes da Banca Avaliadora de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

17.27.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes da Banca Avaliadora de verificação.

17.28 A Banca Avaliadora de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

17.28.1 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Banca Avaliadora de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadores e com a pessoa candidata.

17.28.2 Cada integrante da Banca Avaliadora de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

17.28.3 É vedado à Banca Avaliadora de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

17.28.4 As deliberações da Banca Avaliadora de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

17.28.5 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.29 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado nos endereços eletrônicos da

COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital.

- 17.30** Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar deste certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 17.31** Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO III** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 17.32** A Banca Avaliadora recursal será constituída por número ímpar de integrantes e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da Banca Avaliadora de verificação documental complementar.
- 17.33** Caberá recurso à Banca Avaliadora recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos deste Edital.
- 17.34** As decisões da Banca Avaliadora recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Banca Avaliadora de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
- 17.34.1** Não caberá recurso contra as decisões da Banca Avaliadora recursal.
- 17.34.2** O resultado final do procedimento de verificação documental complementar será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital.
- 17.34.3** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

18 CONCLUSÃO DAS ETAPAS REALIZADAS PELA FUNDEPES E PELA COPEVE/UFAL

- 18.1** Mediante a conclusão das etapas que serão realizadas sob a responsabilidade da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL, que contemplam a Prova Objetiva; Perícia médica para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência; Teste de Aptidão Física – TAF; Avaliação Psicológica; Exames médicos e toxicológico; e Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas; a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL disponibilizarão à Prefeitura Municipal de Maceió a listagem dos candidatos habilitados nas referidas etapas, conforme resultados oficiais publicados.
- 18.2** De posse dos candidatos habilitados, a Prefeitura Municipal de Maceió, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC, dará prosseguimento ao certame, mediante a realização das etapas subsequentes, a ver: Investigação de Conduta Social e Curso de Formação.

19 INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

- 19.1** Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maceió, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC, a realização da etapa de Investigação de Conduta Social, etapa de caráter eliminatório.
- 19.2** A Investigação de Conduta Social avaliará os antecedentes criminais e sociais do candidato, bem como sua idoneidade moral e conduta compatível com o exercício do cargo.
- 19.3** A Investigação de Conduta Social será realizada mediante as formas legalmente admitidas de obtenção de informações, podendo compreender entrevistas, diligências e visitas a ambientes sociais frequentados pelo candidato, quando necessário.
- 19.4** A Investigação de Conduta Social poderá ter início concomitantemente à Avaliação Psicológica, tendo seu resultado divulgado anteriormente à matrícula no Curso de Formação, quando houver.
- 19.5** A Investigação de Conduta Social deverá considerar, inclusive, os assentamentos funcionais do candidato, caso seja servidor público ou militar.
- 19.6** A Investigação de Conduta Social poderá ser realizada com base em documentos oficiais, no Questionário de Informações Confidenciais (QIC) e em outros meios legalmente admitidos, devendo a Comissão do Concurso ser consultada acerca dos procedimentos e instrumentos a serem utilizados.
- 19.7** Ao resultado da Investigação de Conduta Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado **indicado** ou **contraindicado** para o exercício do cargo.
- 19.8** Será eliminado do concurso público o candidato que, após iniciada a Investigação de Conduta Social, for considerado **contraindicado**, devendo tal decisão ser devidamente fundamentada.
- 19.9** A não entrega ou o não envio da documentação solicitada no âmbito da Investigação de Conduta Social acarretará a eliminação do candidato do concurso público.

20 CURSO DE FORMAÇÃO

- 20.1** Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maceió, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC, a realização do Curso de Formação, correndo tal etapa às suas expensas.
- 20.2** O Curso de Formação terá caráter eliminatório.

- 20.3** O Curso de Formação será realizado em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, observando-se a matriz curricular estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, ou pela Polícia Federal, para a formação de Guardas Municipais.
- 20.4** O conteúdo das disciplinas será elaborado em estrita observância à matriz curricular definida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, ou pela Polícia Federal.
- 20.5** O Edital de Convocação para matrícula no Curso de Formação, a ser publicado pelo Município de Maceió/AL, estabelecerá o plano de ensino a ser seguido, as obrigações dos candidatos, o sistema de avaliação, a vestimenta obrigatória, o local para entrega dos documentos exigidos e demais disposições pertinentes à etapa.
- 20.6** O Curso de Formação, aplicável após o encerramento das etapas anteriores do concurso público, será ministrado aos 50 (cinquenta) primeiros candidatos habilitados para o cargo de Guarda Civil Municipal, respeitadas as reservas de vagas previstas em lei.
- 20.7** Caso a primeira convocação para matrícula no Curso de Formação não seja suficiente para o preenchimento das 50 (cinquenta) vagas, poderão ser convocados os candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 20.8** O candidato deverá, no ato da matrícula no Curso de Formação, apresentar, dentre outros documentos previstos no Edital de Convocação, laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo, às suas expensas.
- 20.9** O laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo deverá ser emitido e assinado por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal, devendo constar no documento o número de credenciamento e o número de registro do profissional no respectivo Conselho Regional de Psicologia.
- 20.9.1** Somente serão aceitos laudos psicológicos para o manuseio de arma de fogo emitidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a convocação do candidato.
- 20.9.2** Somente serão matriculados no Curso de Formação os candidatos que apresentarem o laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo, nos termos deste Edital.
- 20.10** A formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Civil Municipal não assegura aos candidatos o direito à nomeação.
- 20.11** O candidato reprovado no Curso de Formação será considerado reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito ao ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 20.12** O Curso de Formação será supervisionado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC, podendo ser acompanhado pela Comissão Especial do Concurso ou por comissão especificamente designada para essa etapa do certame.
- 20.13** Caberá ao Município de Maceió, após o término do Curso de Formação, proceder ao processamento da classificação final dos candidatos.

21 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1** O resultado final do concurso público será divulgado na data provável especificada no **ANEXO III**, a ser publicado no *Diário Oficial do Município de Maceió*.
- 21.2** Serão considerados aprovados no concurso público os candidatos que obtiverem aprovação em todas as etapas previstas no subitem **1.3** deste Edital.
- 21.3** O concurso público será homologado pela autoridade competente do Município de Maceió, mediante publicação do ato de homologação no *Diário Oficial do Município de Maceió*, obedecida a ordem de classificação final.
- 21.4** O resultado final do concurso público será homologado por ato do Prefeito do Município de Maceió/AL, no *Diário Oficial do Município de Maceió*, constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

22 CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 22.1** Após a homologação do resultado final do concurso público, a convocação dos selecionados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita na classe inicial da carreira, conforme legislação pertinente.
- 22.2** Posteriormente a homologação do resultado final, a nomeação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita por ato do Prefeito do Município de Maceió/AL, publicado no *Diário Oficial do Município de Maceió*.
- 22.3** A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas à expectativa de ser nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.
- 22.4** Para ser empossado, o candidato nomeado deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Maceió/AL, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria de Nomeação no *Diário Oficial do Município de Maceió*, podendo este prazo ser prorrogado na forma da lei.
- 22.5** O provimento no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos mínimos relacionados no subitem **2.1**.
- 22.6** O candidato habilitado, que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo na inspeção médica, a ser realizada pela Junta Médica do Município de Maceió.

- 22.7** O candidato nomeado fica sujeito à estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

23 REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

23.1 A posse do candidato aprovado no concurso público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Ter aptidão física, mental e psicológica para o uso de arma de fogo, compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- d) Ter idoneidade moral comprovada por investigação social, bem como por certidões e atestados de bons antecedentes expedidos perante o Poder Judiciário estadual e federal (civil e criminal);
- e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- g) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme estabelecido no subitem **2.1** deste Edital, comprovada mediante certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
- h) Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- i) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para dirigir no mínimo na categoria B;
- j) Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público;
- k) Documentos pessoais de identificação: RG, CPF, PIS/PASEP, título eleitoral e comprovante de residência;
- l) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital.

23.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.

23.3 Para a posse serão exigidos todos os documentos especificados no subitem **23.1**, além de outros que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Maceió /AL.

23.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso público.

23.5 Como condição para a posse, a Prefeitura do Município de Maceió/AL poderá proceder à coleta de impressão digital do candidato aprovado, que será submetida ao exame biométrico considerando a impressão digital colhida na Folha de Respostas durante a aplicação das Provas Objetivas.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

24.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado das provas, convocações para etapas do certame e resultado final, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

24.3 A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame.

24.4 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público devem manter atualizados seus endereços junto à Prefeitura do Município de Maceió/AL.

24.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do concurso público.

24.6 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

24.7 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES, valendo, para esse fim, as publicações oficiais, as do *Diário Oficial do Município de Maceió* e as oficiais nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

24.8 Os funcionários, prestadores de serviços, bolsistas e estagiários da sede da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no concurso não poderão concorrer aos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Fundação, conforme



Resolução nº 01, de 26 de janeiro de 2001, da Diretoria Executiva da FUNDEPES; deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em 20 de agosto de 2010; e Portaria nº 16, de 17 de agosto de 2022, da Diretoria Executiva da FUNDEPES.

24.9 No ato da inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato concorda com a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, segundo estabelece a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como está ciente de que seus dados poderão ser utilizados para o envio de informações pertinentes ao concurso.

24.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, instituída pela Portaria nº 124/2024, de 26 de abril de 2024.

Maceió /AL, 04 de março de 2026.

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS – JHC
Prefeito do Município de Maceió/AL

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS****OBSERVAÇÃO**

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Maceió.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; elementos que compõem uma narrativa; tipos de discurso; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. **2.** Tipologia e gênero textuais. **3.** Funções da linguagem. **4.** Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. **5.** Emprego dos pronomes demonstrativos. **6.** Colocação pronominal. **7.** Sintaxe da oração e do período. **8.** Vozes verbais. **9.** Emprego do acento indicativo da crase. **10.** Concordâncias verbal e nominal. **11.** Regências verbal e nominal. **12.** Pontuação. **13.** Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proposicional: proposições simbólicas (fórmulas); tabela verdade de uma fórmula. **2.** Lógica dos predicados: proposições quantificadas. **3.** Argumentos válidos e sofismas. **4.** Conjuntos: operações, diagramas de Venn. **5.** Os números inteiros: operações com números inteiros; comparação de números inteiros; múltiplos e divisores; critérios de divisibilidade; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. **6.** Os números reais: números racionais e irracionais; frações; comparação de frações; operações com frações; números decimais; comparações de números decimais; operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; dízimas periódicas; razões e proporções; porcentagem. **7.** Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; áreas e volumes; raciocínio geométrico. **8.** Sequências: progressões aritméticas e geométricas; raciocínio lógico sequencial. **9.** Princípios de contagem. **10.** Probabilidade. **11.** Noções básicas de estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. **12.** Raciocínio quantitativo. **13.** Compreensão de textos matemáticos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Fundamentos de Informática e Hardware Operacional: conceitos básicos de computação: hardware e software; componentes de um computador e dispositivos de entrada e saída; e noções de operação de dispositivos móveis (tablets e smartphones) e tecnologias vestíveis aplicadas à segurança (câmeras corporais e rádio digital). **2.** Sistema Operacional (Windows 10/11): utilização do ambiente gráfico, área de trabalho e atalhos de teclado; gerenciamento de arquivos e pastas: criação, cópia, movimentação, exclusão e busca; e configurações básicas do sistema e painel de controle. **3.** Ferramentas de Escritório e Redação Oficial: editores de texto (Microsoft Word / LibreOffice Writer): Estruturação de relatórios, documentos oficiais, formatação de parágrafos e tabelas; e planilhas eletrônicas (Microsoft Excel / LibreOffice Calc): Preenchimento de dados operacionais, organização de tabelas e funções básicas (soma, média, filtros). **4.** Comunicação Digital e Redes: navegação na Internet: busca avançada (Google), uso de navegadores (Chrome, Edge) e serviços de mapas/geolocalização; correio eletrônico, organização de mensagens, anexos e normas de etiqueta na comunicação institucional; e noções de redes sem fio (Wi-Fi e Dados Móveis) e conectividade. **5.** Segurança da Informação e Ética Digital: proteção de senhas e autenticação em dois fatores; identificação de ameaças: vírus, malwares e ataques de phishing; procedimentos de Backup e armazenamento em nuvem; e conceitos básicos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) aplicados ao tratamento de dados de cidadãos e ocorrências.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA

1. Lei Municipal nº 4.973, de 31 de março de 2000, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió. **2.** Lei Municipal nº 5.421, de 23 de dezembro de 2004: Estatuto da Guarda Municipal de Maceió. **3.** Lei Municipal nº 4.974, de 31 de março de 2000: dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal de Maceió. **4.** Lei Municipal nº 5.643, de 01 de novembro de 2007: dispõe sobre a criação, junto ao gabinete do prefeito do município de Maceió, a corregedoria da guarda municipal, a ouvidoria da guarda municipal, bem como os cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.190, de 25 de outubro de 2010. **5.** Decreto Municipal nº 7.191, de 25 de outubro de 2010: dispõe sobre Código de ética e disciplina profissional dos servidores da Guarda Municipal de Maceió e dá outras providências. **6.** Lei Municipal nº 6.281, de 25 de novembro de 2013: institui o SISIGMM (Serviço de Identificação dos Servidores Integrantes da Guarda Municipal), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.605, de 5 de fevereiro de 2014. **7.** Lei Municipal nº ~~6.091~~ 6.901, de 26 de junho de 2019: dispõe sobre o Serviço Indenizado de Adesão Voluntária (SIAV), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.759, de 03 de julho de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Noções de Segurança Pública: definição, fundamentos e componentes do sistema de segurança pública. **2.** Forças Armadas e Forças Auxiliares: diferenças, competências e atribuições constitucionais. **3.** Competência municipal na área de segurança pública. **4.** Noções de Segurança Patrimonial: conceitos e definições. **5.** O Município e a Segurança Patrimonial: responsabilidade e atuação institucional. **6.** Organização político-administrativa do Município e sua divisão administrativa. **7.** Competências privativa, comum e complementar dos entes federativos. **8.** Administração Pública: conceito; Administração direta e indireta. **9.** Ética na Administração Pública: fundamentos, princípios e ética nas relações interpessoais no serviço público. **10.** Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, finalidades e princípios. **11.** Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. **12.** Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies, Invalidação, anulação e revogação. **13.** Noções de Direito Constitucional: **13.1.** Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º da Constituição Federal). **13.2.** Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 11 da Constituição Federal). **13.3.** Da Organização do Estado (arts. 18 a 31 e 37 a 41 da Constituição Federal). **13.4.** Da Segurança Pública (art. 144 da Constituição Federal). **16.** Noções de Direito Penal: **16.1.** Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (arts. 121 a 183 do Código Penal). **16.2.** Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 337-A do Código Penal).



17. Legislação de Trânsito: **17.1.** Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações. **17.2.** Lei Federal nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998: dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências. **17.3.** Lei Federal nº 13.103, de 2 de março de 2015. **17.4.** Anexo II do CTB: Sinalização de Trânsito e as seguintes Resoluções do CONTRAN ~~e suas atualizações exigindo-se apenas seu texto original, excluindo-se fichas, tabelas, regulamentações posteriores ou anexos técnicos~~: nº 973, de 18 de julho de 2022 (Sinalização viária); nº 985, de 15 de dezembro de 2022 (Aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito); nº 918, de 28 de março de 2022 (Consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB); ~~nº 14, de 6 de fevereiro de 1998 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências)~~; nº 940, de 28 de março de 2022 (Disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados); nº 819, 12 de março de 2021 (Dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m de altura no dispositivo de retenção adequado). **17.5.** Lei Federal nº 14.071, 13 de outubro de 2020. **17.6.** Lei Federal nº 14.861, de 27 de maio de 2024. **18.** Mecânica básica de veículos. **19.** Direção defensiva e prevenção de acidentes. **20.** Procedimentos em caso de assalto (antes, durante e após a ocorrência). **21.** Noções de Segurança do Trabalho: acidentes de trabalho (conceito, causas e prevenção). **22.** Noções de Primeiros Socorros: papel do socorrista; parada cardiorrespiratória; hemorragias; ferimentos; entorses; luxações; fraturas; distúrbios causados pelo calor; choque elétrico; mordidas e picadas de animais; transporte de acidentados; corpos estranhos no organismo. **23.** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. **24.** Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003: Estatuto da Pessoa Idosa. **25.** Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006: Lei Maria da Penha. **26.** Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **26.1.** Arts. 54 a 61: Poluição e outros crimes. **26.2.** Arts. 62 a 65: Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural. **26.3.** Arts. 66 a 69: Crimes contra a Administração Ambiental. **27.** Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014: Estatuto Geral das Guardas Municipais. **28.** Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Sistema Único de Segurança Pública).



ANEXO II

ANEXO II-A

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato(a) ao Concurso Público da Guarda Civil do Município de Maceió, regido pelo Edital nº 01, de 04 de março de 2026, venho por meio deste Requerimento solicitar isenção de taxa de inscrição neste certame.

Declaro que não possuo relação de emprego em curso no ato da inscrição, não sou ocupante de cargo público de qualquer natureza, nem possuo nenhum contrato de trabalho temporário com a Administração Pública municipal, estadual ou federal; não estou em gozo de quaisquer benefícios previdenciários ou proventos de aposentadoria; não recebo regularmente lucros, pró-labore ou qualquer remuneração de empresas privadas de qualquer natureza, não possuindo, assim, renda suficiente para custear os valores necessários à inscrição neste concurso público, sem prejuízo do meu sustento pessoal e da minha família.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a minha eliminação do Concurso Público da Guarda Civil do Município de Maceió, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para comprovar condição de desempregado, segundo a Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022, esta declaração deverá vir assinada pelo próprio candidato e acompanhada de cópias autenticadas dos documentos especificados no subitem **3.32** deste Edital.



ANEXO II-B
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONDIÇÃO DE CARENTE

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº
_____, candidato(a) ao Concurso Público da Guarda Civil do Município de Maceió, regido pelo Edital nº 01, de 04 de março de 2026, venho
por meio deste Requerimento solicitar isenção de taxa de inscrição neste certame.

Declaro que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros
do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a minha eliminação do Concurso Público da Guarda Civil do
Município de Maceió, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para comprovar condição de desempregado, segundo a Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022, esta declaração deverá vir assinada pelo
próprio candidato e acompanhada de cópias autenticadas dos documentos especificados no subitem **3.33** deste Edital.



ANEXO II-C
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONDIÇÃO DE DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº
_____, candidato(a) ao Concurso Público da Guarda Civil do Município de Maceió, regido pelo Edital nº 01, de 04 de março de 2026, venho
por meio deste Requerimento solicitar isenção de taxa de inscrição neste certame.

Declaro que sou doador(a) regular de sangue e que a doação foi realizada nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao prazo de inscrição deste
concurso público.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a minha eliminação do Concurso Público da Guarda Civil do
Município de Maceió, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para comprovar condição de desempregado, segundo a Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022, esta declaração deverá vir assinada pelo
próprio candidato e acompanhada de cópias autenticadas dos documentos especificados no subitem **3.34** deste Edital.



ANEXO II-D
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONDIÇÃO DE TRABALHADOR QUE GANHA ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº
_____, candidato(a) ao Concurso Público da Guarda Civil do Município de Maceió, regido pelo Edital nº 01, de 04 de março de 2026, venho
por meio deste Requerimento solicitar isenção de taxa de inscrição neste certame.

Declaro que ganho até 1 (um) salário mínimo por mês.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a minha eliminação do Concurso Público da Guarda Civil do
Município de Maceió, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para comprovar condição de desempregado, segundo a Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022, esta declaração deverá vir assinada pelo
próprio candidato e acompanhada de cópias autenticadas dos documentos especificados no subitem **3.35** deste Edital.



ANEXO II-E
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº
_____, candidato(a) ao Concurso Público da Guarda Civil do Município de Maceió, regido pelo Edital nº 01, de 04 de março de março de
2026, venho por meio deste Requerimento solicitar isenção de taxa de inscrição neste certame.

Declaro que sou beneficiário(a) do Programa Bolsa Família, possuindo cadastrado atualizado junto aos órgãos competentes.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a minha eliminação do Concurso Público da Guarda Civil do
Município de Maceió, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para comprovar condição de desempregado, segundo a Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022, esta declaração deverá vir assinada pelo
próprio candidato e acompanhada de cópias autenticadas dos documentos especificados no subitem **3.36** deste Edital.



ANEXO II-F
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
RESIDÊNCIA, HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº
_____, candidato(a) ao Concurso Público da Guarda Civil do Município de Maceió, regido pelo Edital nº 01, de 04 de março de 2026, venho
por meio deste Requerimento solicitar isenção de taxa de inscrição neste certame.

Declaro que resido há pelo menos 2 (dois) anos no município de Maceió.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a minha eliminação do Concurso Público da Guarda Civil do
Município de Maceió, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para comprovar condição de desempregado, segundo a Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022, esta declaração deverá vir assinada pelo
próprio candidato e acompanhada de cópias autenticadas dos documentos especificados no subitem **3.37** deste Edital.



ANEXO II-G
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato(a) ao Concurso Público da Guarda Civil do Município de Maceió, regido pelo Edital nº 01, de 04 de março de 2026, venho por meio deste Requerimento solicitar isenção de taxa de inscrição neste certame.

Declaro que não usufrui o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público ou processo seletivo público em mais de 3 (três) vezes no ano de 2026.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a minha eliminação do Concurso Público da Guarda Civil do Município de Maceió, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para comprovar condição de desempregado, segundo a Lei Municipal nº 7.194, de 21 de junho de 2022, esta declaração deverá vir assinada pelo próprio candidato e acompanhada de cópias autenticadas dos documentos especificados no subitem **3.38** deste Edital.

**ANEXO III****CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO**

Evento	Datas Prováveis
Publicação do Edital	04/03/2026
Impugnação ao Edital	05/03, 06/03, 09/03, 10/03 e 11/03/2026
Resultado da Impugnação do Edital	20/03/2026
Inscrições	12/03/2026 a 07/05/2026
Período de pagamento da taxa de inscrição	12/03/2026 a 08/05/2026
Envio de requerimento e documentação de isenção da taxa de inscrição	12/03/2026 a 16/03/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	07/04/2026
Recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	08/04 a 10/04/2026
Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	24/04/2026
Quantidade de Inscritos – Concorrência	15/05/2026
Envio de requerimento e de documentação para uso de nome social	12/03/2026 a 08/05/2026
Envio de requerimento e documentação de atendimento especial para as provas	12/03/2026 a 08/05/2026
Resultado preliminar de requerimentos de atendimento especial para as provas	26/05/2026
Recurso contra o resultado preliminar de requerimentos de atendimento especial para as provas	27/05/2026 a 29/05/2026
Resultado final de requerimentos de atendimento especial para provas	08/06/2026
Divulgação dos locais de aplicação das Provas Objetivas (Cartão de Inscrição)	07/07/2026
Aplicação da Provas Objetivas	12/07/2026
Gabarito preliminar das Provas Objetivas	13/07/2026
Recurso contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas	14/07/2026 a 16/07/2026
Envio de documentação de comprovação de efetivo exercício da função de jurado em Tribunal do Júri	14/07/2026 a 16/07/2026
Resultado preliminar da comprovação de efetivo exercício da função de jurado em Tribunal do Júri	22/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar da comprovação de efetivo exercício da função de jurado em Tribunal do Júri	23/07 e 24/07/2026
Resultado final da comprovação de efetivo exercício da função de jurado em Tribunal do Júri	06/08/2026
Gabarito final das Provas Objetivas	06/08/2026
Resultado Final das Provas Objetivas	06/08/2026
Edital de convocação para Perícia Médica (Candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência)	06/08/2026
Perícia Médica para Candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD)	16/08/2026
Resultado preliminar da Perícia Médica (PcD)	24/08/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica (PcD)	25/08/2026 a 27/08/2026
Resultado final da Perícia Médica (PcD)	03/09/2026
Edital de convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	03/09/2026
Realização do Teste de Aptidão Física – TAF	13/09/2026



Evento	Datas Prováveis
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	14/09/2026
Recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	15/09/2026 a 17/09/2026
Resultado final do Teste de Aptidão Física – TAF	24/09/2026
Edital de convocação para Avaliação Psicológica	24/09/2026
Realização da Avaliação Psicológica	04/10/2026
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica	20/10/2026
Entrevistas devolutivas dos inaptos na Avaliação Psicológica	25/10/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	26/10/2026 a 28/10/2026
Resultado final da Avaliação Psicológica	11/11/2026
Convocação para apresentação de Exames médicos e toxicológicos	11/11/2026
Apresentação de Exames médicos e toxicológicos	02/12/2026
Resultado preliminar da etapa de Exames médicos e toxicológicos	14/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar dos Exames médicos e toxicológicos	15/12/2026 a 17/12/2026
Resultado final dos Exames médicos e toxicológicos	29/12/2026
Edital de convocação para Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas	29/12/2026
Envio de documentação do Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas	06/01/2027 a 08/01/2027
Resultado preliminar do Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas	19/01/2027
Recursos contra o resultado preliminar do Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas	20/01/2027 a 22/01/2027
Resultado final do Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas	29/01/2027
Investigação da Conduta Social	A definir ^{*1}
Curso de Formação	A definir ^{*1}

^{*1}A ser definido e divulgado posteriormente pela Prefeitura de Maceió.